



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA
FACULDADE DE DIREITO
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA

PORTARIA Nº 01,
DE 27 DE ABRIL
DE 2021.

Regulamenta a realização das atividades de Estágio Supervisionado de Prática Jurídica I do Núcleo de Prática Jurídica da Universidade Federal do Ceará, durante o semestre 2021.1.

O COORDENADOR DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Com o objetivo de possibilitar aproveitamento acadêmico compatível com as exigências estabelecidas nas Resoluções nº 09/2004 e nº 03/2017 do CNE/CES, e nas normas da Universidade Federal do Ceará,

Considerando que serão ofertadas vagas, no semestre 2021.1, para o componente de **Estágio Supervisionado de Prática Jurídica I**,

RESOLVE:

Art. 1º. A atividade de Estágio Supervisionado de Prática Jurídica I será desenvolvida, durante o semestre 2021.1, com o acompanhamento dos alunos por professores orientadores designados pelos departamentos, que serão alocados em turmas pelo NPJ, nos termos do art. 5º, § 3º, do Regulamento Geral do NPJ.

Art. 2º. Os professores-orientadores deverão acompanhar e avaliar as atividades dos alunos matriculados em suas turmas de Estágio Supervisionado I.

Art. 3º. Caberá à Coordenação do Curso de Direito a seleção e a indicação dos alunos aptos a cursarem a atividade de Estágio I, motivo pelo qual a alocação em turmas a que faz referência o artigo 1º apenas será feita após comunicação oficial do Coordenador do Curso de Direito.

Art. 4º. A manifestação de interesse pelo aluno em cursar o Estágio Supervisionado de Prática Jurídica I ocorrerá, **exclusivamente no prazo de 06 a 12 de maio de 2021, por meio de preenchimento obrigatório do formulário eletrônico situado ao final deste documento.**

§ 1º. Os ajustes quanto à manifestação de interesse pelo aluno em cursar o Estágio Supervisionado de Prática Jurídica I ocorrerão, exclusivamente, no período de 13 e 14 de maio de 2021, através de Requerimento direcionado ao endereço eletrônico ufcnpj@gmail.com. A mensagem deve ter o seguinte assunto, sob pena de ser indeferida a solicitação de ajuste: AJUSTE DE INSCRIÇÃO - NOME COMPLETO - ESI (Ex: FULANO PEREIRA - ESI).

§ 2º. O pedido de exclusão da manifestação de interesse pelo aluno em cursar o Estágio Supervisionado de Prática Jurídica I deverá ocorrer até o dia 30 de julho de 2021, via mensagem de e-mail direcionada ao endereço eletrônico ufcnpj@gmail.com, sob pena de o aluno sujeitar-se à reprovação por falta e por não cumprimento das atividades do estágio.

Art. 5º. O desenvolvimento das atividades de Estágio Supervisionado de Prática Jurídica I obedecerá aos seguintes procedimentos:

a) Os professores orientadores, na condução da metodologia de trabalho que considerarem pertinente, deverão realizar, cumulativamente, além de outras atividades por eles exigidas:

I. Pelo menos, 05 (cinco) encontros virtuais;

II. Processos simulados em, pelo menos, 2 (duas) das seguintes áreas: cível, criminal e trabalhista;

III. Indicação a seus alunos que acompanhem, no mínimo, 2 (duas) audiências virtuais, que podem ser acessadas via página <https://audienciasonline.com.br> ou outra similar.

b) As atividades do Estágio Supervisionado de Prática Jurídica I têm como objetivo:

I. Aplicar e orientar a realização de atividades jurídicas simuladas;

II. Estabelecer e acompanhar o estudo de casos como forma de aprimoramento da prática jurídica, tendo por base a metodologia da aprendizagem baseada em problemas;

III. Determinar aos alunos a elaboração da peça processual cabível para a solução do caso;

IV. Orientar os alunos na elaboração dos relatórios bimestrais nos quais constem as atividades realizadas a serem avaliadas para efeito de aferição de nota e frequência.

c) Os professores indicarão aos alunos, até o décimo dia letivo, o plano de atividades para o semestre, no qual constará:

I. A metodologia de trabalho e as datas dos encontros quinzenais;

II. A bibliografia recomendada;

III. A sistemática de avaliação;

IV. Os casos de menor complexidade que serão estudados a cada bimestre;

V. As audiências virtuais, inclusive de conciliação e mediação, que deverão compor as atividades do semestre.

Art. 6º. Paralelamente às atividades estipuladas pelo professor orientador, para fins de frequência, os alunos matriculados participarão obrigatoriamente do Seminário Inaugural, sem prejuízo de outros eventos virtuais promovidos pelo NPJ ao longo do semestre cuja presença possa vir a ser exigida dos alunos.

§1º. O **Seminário Inaugural** do semestre 2021.1 será realizado no dia 19 de maio de 2021, das 16h às 18h, via Google Meet, no seguinte endereço eletrônico: meet.google.com/vbf-cxbc-epj

§2º. Os eventos virtuais promovidos pelo NPJ e suas informações específicas serão divulgadas oportunamente por meio do endereço eletrônico da Faculdade de Direito (<http://www.fadir.ufc.br/>) e na Página do Facebook do NPJ.

Art. 7º. Para fins do requisito de 90% (noventa por cento) de presença, regimentalmente exigido, serão consideradas a presença no Seminário Inaugural e em outros eventos gerais do NPJ, bem como a realização das atividades ao longo do semestre, cujo controle será realizado pelos professores orientadores e pelas Secretária e Coordenação do Núcleo.

Art. 8º. Ao final do semestre letivo, os professores de Estágio Supervisionado de Prática Jurídica I deverão encaminhar à Secretária do Núcleo, via mensagem de e-mail (ufcnpj@gmail.com), os casos concretos adotados durante o semestre, para fins de produção de banco de dados.

Art. 9º. Resguardada a competência da Coordenação do Curso de Direito em analisar os casos de matrícula e decorrentes, os alunos que desejem cumprir a atividade de Estágio Supervisionado de Prática Jurídica I devem preencher o formulário eletrônico abaixo, exclusivamente para fins de recebimento de dados para futuras comunicações sobre eventos, atividades e distribuição provisória das turmas até a confirmação definitiva da Coordenação.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Publique-se.

Prof. Dr. Emmanuel Furtado Filho
Coordenador Geral do NPJ/FD/UFC

LINK PARA FORMULÁRIO (PREENCHIMENTO

OBRIGATÓRIO):

<https://forms.gle/xoecwVmX1L2K9y57A>

CALENDÁRIO

DATA	ATIVIDADE
06 a 12 de maio de 2021	Preenchimento dos Formulários ESI e ESII
13 e 14 de maio de 2021	Requerimento de ajuste para ESI e ESII (apenas para os que não preencheram o formulário on-line)
19 de maio de 2021	Seminário Inaugural, das 16h às 18h (ESI), através do seguinte endereço eletrônico: meet.google.com/vbf-cxbc-epj
Até 30 de julho de 2021	Período para solicitar desligamento (ESI e ESII)
02 de setembro de 2021	Término do Semestre Letivo 2021.1
11 de setembro de 2021	Consolidação das sínteses de notas e frequências 2021.1 das disciplinas semestrais e anuais pelos professores – Prazo Final

Obs.: As datas dos eventos virtuais serão divulgadas previamente, conforme previsto no art. 6º desta Portaria.



Documento assinado eletronicamente por **EMMANUEL TEOFILO FURTADO FILHO, Chefe de Núcleo**, em 28/04/2021, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1912810** e o código CRC **254A8540**.